BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Termo de Referência 145/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2026	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	DANIEL DE MENDONCA	04/11/2026 13:55 (v 0.18)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64009.008240/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64009.008240/2026-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários e materiais diversos para a Divisão de Simulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Escritório reta , Largura: 1200 MM, Profundidade: 600 MM, Altura: 740 MM (Cota Reservada)	445682	Unidade	01	20	20	R$ 1.708,00	R$ 34.160,00
2	Mesa Escritório reta , Largura: 1200 MM, Profundidade: 600 MM, Altura: 740 MM (Cota Principal)	445682	Unidade	01	20	60	R$ 1.708,00	R$ 102.480,00
3	Mesa Escritório reta com 02 Gavetas, Largura: 600 MM, Altura: 0,75 M, Comprimento: 1400 MM, Espessura Tampo: 25 MM (Cota reservada)	601720	Unidade	01	20	20	R$ 1.516,00	R$ 30.320,00
	Mesa Escritório reta com 02 Gavetas, Largura: 600 MM, Altura: 0,75							

4	M, Comprimento: 1400 MM, Espessura Tampo: 25 MM (Cota Principal)	601720	Unidade	01	20	60	R$ 1.516,00	R$ 90.960,00
5	Mesa Escritório em L com 02 Gavetas, Largura: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Preta , Comprimento: 1,40 M (Cota Reservada)	390712	Unidade	01	20	20	R$ 3.185,61	R$ 63.712,20
6	Mesa Escritório em L com 02 Gavetas, Largura: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Preta , Comprimento: 1,40 M (Cota Principal)	390712	Unidade	01	20	60	R$ 3.185,61	R$ 191.136,60
7	Armário Escritório Alto com 02 portas Largura: 800 MM, Altura: 2100 MM, Profundidade: 470 MM (Cota Reservada)	484143	Unidade	01	20	20	R$ 1.614,00	R$ 32.280,00
8	Armário Escritório Alto com 02 portas Largura: 800 MM, Altura: 2100 MM, Profundidade: 470 MM (Cota Principal)	484143	Unidade	01	20	60	R$ 1.614,00	R$ 96.840,00
9	Armário Escritório Baixo com 02 portas, Prateleiras: 1 UN, Largura: 0,80 M, Altura: 0,74 M, Profundidade: 0,50 M (Cota Reservada)	623614	Unidade	01	20	20	R$ 1.435,00	R$ 28.700,00
10	Armário Escritório Baixo com 02 portas, Prateleiras: 1 UN, Largura: 0,80 M, Altura: 0,74 M, Profundidade: 0,50 M (Cota Principal)	623614	Unidade	01	20	60	R$ 1.435,00	R$ 86.100,00
11	Suporte Tipo: Pedestal	611786	Unidade	02	20	20	R$ 907,00	R$ 18.140,00
12	Cadeira Escritório (Cota Reservada)	613653	Unidade	01	20	20	R$ 1.681,50	R$ 33.630,00
13	Cadeira Escritório (Cota Principal)	613653	Unidade	05	20	60	R$ 1.681,50	R$ 100.890,00
14	Sofá 02 lugares	607619	Unidade	01	10	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

15	Sofá 3 lugares	632909	Unidade	01	10	10	R$ 4.169,00	R$ 41.690,00
16	Baú de Ferramentas	636944	Unidade	01	05	05	R$ 9.508,30	R$ 47.541,50
17	Fechadura Biometrica	395453	Unidade	02	25	25	R$ 1.025,00	R$ 25.625,00
18	Projetor Multimídia (Ampla concorrência)	604250	Unidade	01	02	02	R$ 67.940,00	R$ 135.880,00
19	Fechadura	627733	Unidade	10	100	100	R$ 150,25	R$ 15.025,00
20	Fotômetro Digital Portátil	302110	Unidade	01	05	05	R$ 4.050,00	R$ 20.250,00
21	Conector Borne Tipo KRE de 3 terminais	437013	Unidade	100	300	300	R$ 2,80	R$ 840,00
22	Conector Borne Tipo KRE de 2 terminais	369538	Unidade	100	300	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
23	Terminal Elétrico Tipo: Fêmea 04 vias	337374	Unidade	250	1000	1000	R$ 7,05	R$ 7.050,00
24	Conector Micro Fit Macho 4 vias	337373	Unidade	250	1000	1000	R$ 2,22	R$ 2.220,00
25	Conector Micro Fit Fêmea 16 vias	337374	Unidade	250	1000	1000	R$ 7,79	R$ 7.790,00
26	Suporte Teto	259148	Unidade	02	10	10	R$ 369,90	R$ 3.699,00
27	Refrigerador	624264	Unidade	01	05	05	R$ 3.605,00	R$ 18.025,00
28	Lanterna Elétrica recarregável de inspeção articulada Led	623131	Unidade	04	20	20	R$ 185,26	R$ 3.705,20
29	Adaptador de Tomadas	440987	Unidade	05	10	15	R$ 12,00	R$ 180,00
30	Fechadura Digital	286239	Unidade	02	10	10	R$ 1.133,25	R$ 11.332,50
31	Quadro Branco	631337	Unidade	05	35	35	R$ 362,00	R$ 12.670,00

32	Quadro Avisos em feltro	464829	Unidade	04	05	25	R$ 589,39	R$ 14.734,75
33	Pulpito Acrílico	613391	Unidade	01	03	03	R$ 1.209,50	R$ 3.628,50
34	Disco Rígido Removível 1TB	610794	Unidade	01	05	05	R$ 935,00	R$ 4.675,00
35	Conector Micro-Fit 3.0 mm 16 Vias para Montagem em Placa de Circuito Impresso (PCI) ou Equivalente	614572	Unidade	250	1000	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
36	Terminal Crimpável Fêmea para Conector Micro-Fit 3.0 mm ou Equivalente	337374	Unidade	100	400	400	R$ 7,05	R$ 2.820,00
37	Terminal Crimpável Macho para Conector Micro-Fit 3.0 mm ou Equivalente	337373	Unidade	100	400	400	R$ 2,20	R$ 880,00
38	Alojamento para Conector Micro-Fit 3.0 mm Fêmea 16 Vias ou Equivalente	337374	Unidade	100	400	400	R$ 6,31	R$ 2.524,00

1.1.1. Descrição detalhada dos itens:

Itens 1 e 2: Mesa Escritório reta , Largura: 1200 MM, Profundidade: 600 MM, Altura: 740 MM

- (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).
- cor: Amadeirado claro
- Tampo constituído em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces;
- borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm;
- Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt em todo seu perímetro;
- Dotadas com 02 passa cabos diâmetro mínimo de 60 mm;
- Painel frontal em madeira MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Bordas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt, em todo seu perímetro;
- Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas;
- Duas calhas estruturais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com espessura mínima equivalente a aproximadamente 1,5 mm. ;
- deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, medindo 99x17 mm, e furos para instalação de tomadas;
- Largura: 1200 MM
- Profundidade: 600 MM
- Altura: 740 MM.

Itens 3 e 4 - Mesa Escritório reta com 02 Gavetas, Largura: 600 MM, Altura: 0,75M, Comprimento: 1400 MM, Espessura Tampo: 25 MM

- (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).
- cor: Amadeirado claro
- Quantidade de gavetas: 02 unidades
- Tampo constituído em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces;
- borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm;
- Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt em todo seu perímetro;
- Dotadas com 02 passa cabos diâmetro mínimo de 60 mm;
- Painel frontal em madeira MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces;
- Bordas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt, em todo seu perímetro;
- Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas;
- Duas calhas estruturais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, chapa de aço com espessura mínima equivalente a aproximadamente 1,5 mm.
- deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, medindo 99x17 mm, e
- furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: duas colunas verticais em chapa de aço com espessura mínima equivalente a aproximadamente 1,5 mm. medindo 668,5x62x40.
- Largura: 600 MM
- Comprimento: 1400 MM
- Altura: 750 MM.

Itens 5 e 6 - Mesa Escritório em L com 02 Gavetas, Largura: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Preta , Comprimento: 1,40 M, Profundidade entre 0,60 e 0,80 M.

- Material Estrutura: Metal;
- cor: Amadeirado claro
- Material Tampo: Tampo constituído em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces;
- Revestimento Tampo: Laminado Melamínico;
- Largura: 1400 MM;
- Altura: 740 MM;
- Comprimento: 1400 MM;
- Acabamento Estrutura: Pintura Texturizada;
- Espessura Tampo: 25 MM;
- Profundidade: entre 600 e 800MM
- Características Adicionais: Mesa Em "L". Bordas Em Fita Abs.

Itens 7 e 8 - Armário Escritório Alto com 02 portas Largura: 800 MM, Altura: 2100 MM, Profundidade: 470 MM

- cor: Amadeirado claro
- Material: MDF
- Quantidade Portas: 2 UN;
- Material Porta: Aglomerado De Alta Densidade;
- Quantidade Prateleiras: 4 UN;
- Material Prateleiras: Madeira Aglomerada Alta Densidade;
- Revestimento: Laminado Melamínico;
- Largura: 800 MM,
- Altura: 2100 MM,
- Profundidade: 470 MM;
- Características Adicionais: Puxador Metálico/Polipropileno Prateleiras Regulável.
- Acabamento Superficial: Laminado Melaminico.

Itens 9 e 10 - Armário Escritório Baixo com 02 portas, Prateleiras: 1 UN, Largura: 0,80 M, Altura: 0,74 M, Profundidade: 0,50 M

- Material: MDF
- cor: Amadeirado claro
- Quantidade Portas: 2 UN;
- Quantidade Prateleiras: 1 UN;
- Largura: 800 MM;
- Altura: 740 MM;
- Profundidade: 500 MM.
- Características Adicionais: Puxador Metálico/Polipropileno Prateleiras Regulável.

Item 11 - Suporte tipo pedestal

- Suporte para televisor tipo pedestal;
- Material: Aço carbono ou material metálico de resistência equivalente;
- Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor preta ou equivalente;
- Televisores de tela plana de 32" a 75";
- Compatível com os principais padrões VESA (mínimo 100 × 100 mm e máximo compatível com televisores de 75"), com capacidade de carga compatível com o equipamento suportado;
- Deverá possuir base estável, sistema de gerenciamento de cabos, acessórios completos para montagem e fixação, manual de instalação e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Produto novo, sem uso, de qualidade igual ou superior às especificações descritas.

Itens 12 e 13 - Cadeira de escritório

- Cadeira Escritório
- Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço;
- Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência;
- Material Encosto:Poliuretano Injetado Anatômico;
- Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios;
- Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável;
- Apoio Braço: Com Braços Reguláveis;
- Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás;
- Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg;
- Dimensões Assento: 60 X 50 CM;
- Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962

Item 14 - Sofá 2 lugares

- Estrutura interna em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente;
- Com acabamento em pintura eletrostática ou aço cromado/polido, proporcionando elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo.
- O assento e o encosto deverão ser confeccionados em madeira tratada, compensado multilaminado ou estrutura equivalente;
- Estofados com espuma de poliuretano de densidade adequada ao uso corporativo,
- Revestimento: em courvin (vinil sintético), couro sintético ou material equivalente de qualidade igual ou superior, na cor preta, resistente à abrasão, de fácil higienização e manutenção.
- Deverá possuir capacidade para acomodar 2 (dois) usuários adultos, distribuindo adequadamente as cargas, sem deformações permanentes decorrentes do uso normal.
- O sofá deverá apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, arestas cortantes, defeitos de fabricação, rasgos, deformações, oxidação ou falhas no revestimento.
- Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de montagem (quando aplicável), acessórios necessários para sua utilização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário corporativo, especialmente às relacionadas à resistência, estabilidade, segurança e durabilidade, ou possuir qualidade técnica equivalente.

Dimensões mínimas:

- Largura: 1.760 mm (admitida variação de ±5%);
- Profundidade: 700 mm (admitida variação de ±5%);
- Altura total: 820 mm (admitida variação de ±5%).

Item 15 - Sofá 3 lugares

- Confeccionado com estrutura interna em madeira proveniente de reflorestamento, seca em estufa e tratada contra fungos, cupins e demais agentes biológicos, ou material de resistência mecânica equivalente.
- O conjunto deverá possuir estrutura reforçada, proporcionando elevada resistência ao uso contínuo em ambiente corporativo, sem apresentar deformações permanentes durante sua vida útil.
- O assento e o encosto deverão ser confeccionados com espuma flexível de poliuretano de alta densidade, moldada ou laminada, de densidade compatível com o uso corporativo intensivo, proporcionando conforto, ergonomia e durabilidade.
- O revestimento deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster ou material têxtil equivalente de qualidade igual ou superior, na cor preta, resistente ao desgaste por abrasão, desbotamento, rasgos e de fácil limpeza e manutenção.
- Os braços deverão ser estruturais, integrados ao conjunto e revestidos com o mesmo material do estofamento, proporcionando conforto e uniformidade estética.
- Os pés deverão ser fabricados em madeira, aço carbono com pintura eletrostática, alumínio ou material de resistência equivalente, dotados de sapatas niveladoras ou protetoras que impeçam danos ao piso.

Características mínimas:

- Capacidade: 03 (três) usuários adultos;
- Quantidade de módulos: 03 (três) ou estrutura única equivalente;
- Estrutura: madeira de reflorestamento ou material equivalente;
- Estofamento: espuma de poliuretano de alta densidade;
- Revestimento: tecido 100% poliéster ou equivalente;
- Cor: preta;
- Largura mínima: 2.000 mm (admitida variação de ±5%);
- Profundidade mínima: 900 mm (admitida variação de ±5%);
- Altura total mínima: 900 mm (admitida variação de ±5%);
- Capacidade de carga: compatível com o uso simultâneo por três adultos, distribuindo uniformemente as cargas.

Requisitos de qualidade

- O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, empenamentos, costuras irregulares, manchas, deformações, rasgos ou quaisquer defeitos de fabricação.
- As partes estruturais deverão possuir elevada estabilidade e resistência mecânica, assegurando segurança durante a utilização.
- O revestimento deverá apresentar boa resistência à limpeza rotineira, mantendo suas características físicas e estéticas durante o uso normal.
- O sofá deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios, ferragens e manual necessários para sua montagem, quando aplicável.

Garantia

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

Conformidade técnica

- O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário corporativo, especialmente aquelas relacionadas à resistência, estabilidade, segurança, ergonomia, durabilidade e qualidade dos materiais empregados, ou possuir desempenho técnico equivalente.

Critério de aceitabilidade

- Serão aceitos produtos de fabricação nacional ou estrangeira que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior às características mínimas descritas.

Item 16 - Carro para Ferramentas Completo com 236 peças (referência GEDORE RED Plus) de qualidade igual ou superior)

- **Requisitos mínimos:**
- Possuir carro para ferramentas fabricado em chapa de aço especial reforçada com espessura entre 0,75 mm e 1,5 mm;
- Possuir capacidade mínima de carga total de 300 kg;
- Possuir gavetas com capacidade mínima de carga de 20 kg cada;
- Possuir dimensões externas aproximadas de 921 x 743 x 413 mm (admitida variação compatível entre fabricantes);
- Possuir painel perfurado em ambas as laterais para fixação de ganchos e acessórios;
- Acompanhar no mínimo 10 ganchos para organização de ferramentas;
- Acompanhar suporte para torquímetro;
- Possuir conjunto de ferramentas totalizando, no mínimo, 236 peças;
- Possuir jogo de soquetes com, no mínimo, 172 peças;
- Possuir torquímetro de encaixe 1/2", com faixa de trabalho mínima entre 20 e 100 N·m;
- Possuir jogo de chaves combinadas com catraca abrangendo medidas de 8 mm a 32 mm;
- Possuir jogo de chaves tipo biela abrangendo medidas de 8 mm a 19 mm;
- Possuir jogo de chaves tipo L Torx (perfil Hexalobular);
- Possuir chaves de fenda e Phillips de diversos tamanhos;
- Possuir alicate universal;
- Possuir alicate tipo telefone;
- Possuir alicate de corte diagonal;
- Possuir alicate de pressão;
- Possuir alicates para anéis internos e externos, com pontas retas e curvas;
- Possuir alicate para abraçadeiras;
- Possuir alicate para balanceamento de rodas;
- Possuir saca-filtro de 3 garras;
- Possuir saca-pinos;
- Possuir punções de centro;
- Possuir talhadeira;
- Possuir estilete;
- Possuir lanterna;
- Possuir removedor de grampos;
- Possuir chave tipo L para bujão de óleo.

• **Outros requisitos:**

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e fornecidos pelo mesmo fabricante ou em conjunto originalmente comercializado pelo fabricante do carro de ferramentas;
- As ferramentas deverão ser acondicionadas e organizadas no interior do carro de ferramentas, em compartimentos apropriados;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Todos os acessórios e componentes deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, não sendo aceitas entregas fracionadas;
- Será aceito equipamento equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 17 - Fechadura biométrica

- Compatível com portas de madeira, aço ou materiais equivalentes, para instalação em portas de giro.

- A fechadura deverá possuir sistema eletrônico de autenticação por impressão digital, permitindo o cadastramento de, no mínimo, **50 (cinquenta) impressões digitais**, com possibilidade de inclusão, substituição e exclusão individual dos usuários cadastrados diretamente no equipamento.
- O leitor biométrico deverá possuir resolução mínima de **300 dpi** ou superior, proporcionando elevada taxa de reconhecimento e reduzida ocorrência de falsas aceitações e falsas rejeições.

Características mínimas obrigatórias:

- Tipo: fechadura eletrônica biométrica para portas de giro;
- Método principal de autenticação: impressão digital;
- Capacidade mínima de armazenamento: 50 impressões digitais;
- Leitor biométrico com resolução mínima de 300 dpi;
- Sistema que permita cadastrar, excluir e substituir usuários individualmente;
- Alimentação por pilhas alcalinas AA, baterias ou tecnologia equivalente;
- Aviso de bateria fraca antes da interrupção do funcionamento;
- Possibilidade de alimentação emergencial externa em caso de esgotamento da bateria (USB, USB-C ou tecnologia equivalente), ou sistema equivalente;
- Abertura de emergência por chave mecânica de alta segurança, devendo acompanhar, no mínimo, 02 (duas) chaves;
- Travamento automático após o fechamento da porta, quando configurado;
- Indicadores visuais e/ou sonoros de operação, abertura, fechamento, falha de autenticação e bateria baixa;
- Sistema eletrônico protegido contra tentativas sucessivas de acesso indevido, com bloqueio temporário configurável ou equivalente;
- Possibilidade de instalação em portas com espessura compatível entre aproximadamente 30 mm e 55 mm, admitindo variações compatíveis com o fabricante;
- Sentido de abertura reversível (direita/esquerda) ou adaptável durante a instalação;
- Acabamento resistente à corrosão, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo.

Requisitos construtivos

- A fechadura deverá ser fabricada em liga metálica, aço inoxidável, alumínio, zamac ou materiais de resistência mecânica equivalente, com acabamento de elevada durabilidade.

Acessórios mínimos

O fornecimento deverá incluir:

- Fechadura completa;
- Mecanismo interno;
- Contrafechadura;
- Kit completo de instalação;
- Manual de instalação e operação em português ou inglês;
- Gabarito de instalação;
- Pilhas, quando fornecidas pelo fabricante;
- No mínimo 02 (duas) chaves mecânicas de emergência.

Garantia

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

Conformidade técnica

O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos dispositivos eletrônicos de controle de acesso e segurança, bem como aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando aplicáveis.

Critério de aceitabilidade

Serão aceitas fechaduras eletrônicas biométricas de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca ou modelo específico e admitidos produtos de qualidade e desempenho iguais ou superiores às características técnicas descritas.

Itens 18 - Projetor Multimídia

(Padrão de desempenho e qualidade igual ou superior ao Optoma ZU820T)

- O projetor deverá ser voltado para o uso profissional;
- Deverá possuir deslocamento completo de lente motorizado;
- O Alcance do *throw-ratio* deverá operar entre as faixas 1.25:1 ~ 2:1;
- A Fonte luminosa deverá ser do tipo LASER com Tecnologia de exibição DLP™ (DuraCore Laser);
- Brilho de 8.800 *Lúmens*;
- Deve ser capaz de receber e exibir conteúdo HDR;
- Deverá possuir processador para *Edge-blending* integrado sem a necessidade de hardware adicional para o emprego de múltiplos projetores;
- Durabilidade da fonte luminosa laser deverá ser no mínimo de 20.000 horas (modo normal ou alto-brilho) e de até 30.000 horas (modo econômico);
- Deverá ter resolução nativa WUXGA (1920x1200);
- Deverá possuir uma razão de contraste de 3.000.000:1;
- Razão de contraste *on/off* de deverá ser 1.100:1;
- Deverá possuir razão de aspecto nativo 16:10;
- A Razão de aspecto deverá ser compatível com seguintes formatos 4:3 e 16:9;
- Deverá permitir correção *keystone* horizontal de até 30° (trinta graus);
- Deverá permitir correção *keystone* vertical de até 30°;
- Deve permitir a correção dos quatro cantos da imagem de forma individualizada;
- O tamanho da tela deverá ser 50" ~ 300" diagonal;
- A distância de projeção deverá ser **52.36" ~ 514.17";**
- Deverá possuir ajuste de zoom óptico motorizado 1.6x;
- Deslocamento *lens shift* motorizado vertical de +/- 55%;
- Deslocamento *lens shift* motorizado horizontal de +/- 25%;
- Deverá possuir mecanismo óptico resistente à poeira com certificação IP5X ou superior de acordo com o padrão IEC 60529;
- Deverá possuir as seguintes conexões de entradas: 1 x HDBaseT, 2 x HDMI 2.0, 1 x VGA, 1 x 3D sync, 1 x Audio 3.5mm;
- Deverá possuir as seguintes conexões de saída: 1 x HDMI 2.0, 1 x 3D sync, 1 x USB-A power 1.5A, 1 x Audio 3.5mm;
- Deverá possuir as seguintes conexões de controle: 1 x 12V trigger, 1 x remoto por cable, 1 x RJ45, 1 x RS232;
- Deverá operar no mínimo a uma taxa de atualização de 59Hz na resolução nativa (1920x1200) empregando as portas digitais (HDMI);
- Deverá possuir mecanismo de segurança do tipo *Kensington Lock*;
- Os menus na tela (OSD / display) deverão suportar os seguintes tipos de idiomas: Inglês e Português;
- Deverá suportar operações 24 horas por 7 dias da semana (24/7);
- O equipamento deverá permitir a operação em qualquer posição (operação 360º);
- Deverá conter 2 (dois) alto-falantes (potência de 10W cada);
- Deverá ter no máximo as seguintes dimensões (C x L x A) 19.13" x 17.03" x 6.93";
- Deverá operar a 110/220V +/- 10%, CA 50/60Hz;
- O peso do equipamento não deverá ultrapassar 15 kg;
- Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

Item 19 - Fechadura

- possuir mecanismo de embutir de alta resistência, adequado para utilização contínua, proporcionando segurança, durabilidade e funcionamento suave.

Características mínimas

- Tipo: fechadura mecânica de embutir;
- Aplicação: portas de madeira, aço ou materiais equivalentes;
- Caixa da fechadura fabricada em aço galvanizado, aço carbono tratado ou material metálico de resistência equivalente;
- Lingueta e trinco fabricados em zamac, aço, latão ou material de resistência mecânica igual ou superior;
- Testa confeccionada em latão, aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente;
- Cilindro (tambor segredo) confeccionado em latão maciço ou material de desempenho equivalente;
- Acabamento superficial em latão, cromado, escovado, inox ou equivalente, resistente à corrosão e ao desgaste;
- Acionamento por chave e maçaneta;
- Máquina reversível ou adaptável para portas com abertura à direita ou à esquerda;
- Compatível com portas de espessura aproximada entre 30 mm e 45 mm, admitindo variações conforme o fabricante;
- Distância de broca (backset) compatível com padrão comercial, admitindo medidas entre aproximadamente 40 mm e 55 mm;
- Funcionamento silencioso e com baixo atrito.

Componentes mínimos fornecidos

O conjunto deverá ser entregue completo, contendo, no mínimo:

- 01 (uma) fechadura de embutir;
- 01 (um) cilindro (quando aplicável);
- 01 (um) par de maçanetas;
- 01 (um) espelho ou roseta para ambos os lados da porta;
- 01 (uma) contra testa;
- 02 (duas) chaves;
- Parafusos, fixadores e demais acessórios necessários à instalação;
- Manual de instalação, quando aplicável.

Requisitos construtivos

- Todos os componentes metálicos deverão apresentar excelente acabamento, sem rebarbas, trincas, empenamentos, corrosão, falhas de usinagem ou defeitos de fabricação.
- O mecanismo interno deverá garantir acionamento preciso da lingueta e do trinco, suportando uso frequente sem perda de desempenho.
- As maçanetas deverão possuir formato ergonômico, fixação firme e resistência mecânica adequada ao uso institucional.

Conformidade técnica

- O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis às fechaduras e ferragens para edificações, especialmente quanto à resistência mecânica, segurança, durabilidade e qualidade dos materiais empregados, ou apresentar desempenho técnico equivalente.

Critério de aceitabilidade

- Serão aceitos produtos de fabricação nacional ou estrangeira que atendam integralmente às características mínimas especificadas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca, fabricante ou modelo específico, admitindo-se materiais e soluções construtivas de qualidade igual ou superior às especificações estabelecidas.

Item 20 - Fotômetro Digital Portátil

FOTÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE LUZ AMBIENTE E FLASH

- Destinado à medição precisa de luz ambiente e luz de flash em aplicações fotográficas, cinematográficas, laboratoriais, de documentação técnica, produção audiovisual e demais atividades que exijam controle rigoroso da exposição luminosa.
- O equipamento deverá realizar medições de luz incidente e, preferencialmente, de luz refletida (spot), proporcionando elevada precisão e repetibilidade das medições.

Características técnicas mínimas

- Tipo: fotômetro digital portátil;
- Medição de luz ambiente contínua;
- Medição de flash eletrônico com cabo sincronizador e/ou por detecção óptica sem fio;
- Possibilidade de medição de luz incidente;
- Possibilidade de medição de luz refletida (spot) ou tecnologia equivalente;
- Visor digital em LCD de fácil leitura;
- Exibição dos parâmetros de exposição em tempo real;
- Alimentação por pilhas ou baterias de fácil aquisição no mercado nacional;
- Desligamento automático ou sistema equivalente de economia de energia.

Faixas mínimas de operação

O equipamento deverá possibilitar medições compatíveis com aplicações profissionais, abrangendo, no mínimo:

- Sensibilidade ISO: de 3 a 8000, ou faixa superior;
- Tempo de exposição: de 30 minutos até 1/8000 s ou superior;
- Abertura (f-stop): faixa compatível com objetivas fotográficas profissionais;
- Medição de luz ambiente e flash com elevada precisão.

Recursos mínimos

- Seleção manual da sensibilidade ISO;
- Seleção de velocidade do obturador;
- Seleção de abertura do diafragma;
- Indicação da exposição correta;
- Função de memória para medições;
- Possibilidade de medições sucessivas;
- Indicação do percentual de contribuição da luz ambiente em relação ao flash, quando disponível;
- Interface de comunicação para calibração ou atualização, quando prevista pelo fabricante.
- Corpo confeccionado em material de elevada resistência mecânica;
- Design ergonômico para operação manual;
- Resistência adequada ao uso contínuo em ambiente profissional;
- Compartimento de pilhas de fácil acesso.

Acessórios mínimos

O fornecimento deverá incluir:

- Fotômetro digital;
- Difusor para medição de luz incidente;
- Tampa de proteção dos sensores, quando aplicável;
- Cabo sincronizador para flash, quando aplicável;
- Estojo de transporte;
- Alça de segurança;
- Pilhas ou baterias (quando fornecidas pelo fabricante);
- Manual de operação.

Garantia

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Conformidade técnica

- O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis a instrumentos eletrônicos de medição, bem como às exigências de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando cabíveis.

Critério de aceitabilidade

- Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específico.
- Para comprovação do atendimento às especificações, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

Item 21 - Conector Borne Tipo KRE de 3 Terminais ou Equivalente

Requisitos mínimos:

- Possuir 3 contatos (vias) para conexão elétrica;
- Possuir corrente nominal mínima de 10 A por terminal;
- Possuir tensão nominal de operação mínima de 300 V;
- Possuir passo entre terminais de 5,0 mm;
- Possuir corpo isolante fabricado em material termoplástico apropriado para aplicações eletrônicas e elétricas;
- Possuir sistema de fixação dos condutores por parafuso;
- Possuir terminais metálicos adequados para conexão de fios e cabos elétricos;
- Possuir dimensões aproximadas do corpo (desconsiderando os terminais metálicos) de 15 mm × 10 mm × 7,6 mm;
- Possuir configuração que permita montagem em placa de circuito impresso (PCI);
- Possuir identificação de polaridade e numeração dos terminais, quando disponível pelo fabricante.

Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os conectores deverão ser fornecidos sem trincas, deformações, oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 22 - Conector Borne Tipo KRE de 2 Terminais ou Equivalente

- Requisitos mínimos de hardware:
- Possuir 2 contatos (vias) para conexão elétrica;
- Possuir corrente nominal mínima de 10 A por terminal;
- Possuir tensão nominal de operação mínima de 300 V;
- Possuir passo entre terminais de 5,0 mm;
- Possuir corpo isolante fabricado em material termoplástico apropriado para aplicações eletrônicas e elétricas;
- Possuir sistema de fixação dos condutores por parafuso;
- Possuir terminais metálicos adequados para conexão de fios e cabos elétricos;
- Possuir dimensões compatíveis com borne de 2 vias e passo de 5,0 mm;
- Possuir configuração que permita montagem em placa de circuito impresso (PCI);
- Possuir identificação de polaridade e numeração dos terminais, quando disponível pelo fabricante.

Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os conectores deverão ser fornecidos sem trincas, deformações, oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;

- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 23 - Terminal Elétrico Tipo: Fêmea , Referência Fabricante: 1934

- Conector Micro Fit Fêmea 4 Vias Passo 3,0 mm ou Equivalente
- Requisitos mínimos de hardware:
- Possuir 4 contatos (vias) para conexão elétrica;
- Possuir passo entre contatos de 3,0 mm;
- Possuir corrente nominal mínima de 5 A;
- Possuir tensão nominal mínima de 250 V;
- Possuir sistema de travamento mecânico para evitar desconexão acidental;
- Possuir corpo isolante em material termoplástico de alta resistência;
- Possuir configuração compatível com terminais Micro Fit fêmea de passo 3,0 mm;
- Possuir compatibilidade mecânica com conector Micro Fit macho de 4 vias e passo 3,0 mm;
- Possuir aplicação adequada para sistemas eletrônicos, automação industrial, equipamentos elétricos e aplicações automotivas;
- Possuir coloração preta ou equivalente.

• Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- O conector deverá ser fornecido sem trincas, deformações, oxidação ou defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 24 - Conector Micro Fit Macho 4 Vias Passo 3,0 mm ou Equivalente

- Requisitos mínimos de hardware:
- Possuir 4 contatos (vias) para conexão elétrica;
- Possuir passo entre contatos de 3,0 mm;
- Possuir corrente nominal mínima de 5 A;
- Possuir tensão nominal mínima de 250 V;
- Possuir sistema de travamento mecânico para evitar desconexão acidental;
- Possuir corpo isolante em material termoplástico de alta resistência;
- Possuir configuração compatível com terminais Micro Fit macho de passo 3,0 mm;
- Possuir compatibilidade mecânica com conector Micro Fit fêmea de 4 vias e passo 3,0 mm;
- Possuir aplicação adequada para sistemas eletrônicos, automação industrial, equipamentos elétricos e aplicações automotivas;
- Possuir coloração preta ou equivalente.

• Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- O conector deverá ser fornecido sem trincas, deformações, oxidação ou defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 25 - Conector Micro - Fit 3.0 mm Fêmea 16 vias ou equivalente

Requisitos mínimos de hardware:

- Possuir 16 contatos (vias) para conexão elétrica;
- Possuir passo entre contatos de 3,0 mm;
- Possuir configuração tipo fêmea para acoplamento em conectores da família Micro-Fit 3.0;

- Possuir sistema de travamento mecânico para evitar desconexão acidental;
- Possuir polarização mecânica que impeça conexões invertidas;
- Possuir corpo isolante fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica;
- Possuir compatibilidade mecânica e elétrica com conectores Micro-Fit 3.0 de 16 vias;
- Possuir corrente nominal mínima de 5 A por via;
- Possuir tensão nominal mínima de 250 V;
- Possuir aplicação adequada para equipamentos eletrônicos, automação, sistemas embarcados, painéis de controle e interligações de potência e sinal;
- Ser compatível com terminais crimpáveis da família Micro-Fit 3.0.

• Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os conectores deverão ser fornecidos sem trincas, deformações, oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- O conector deverá ser fornecido sem os terminais crimpáveis, salvo quando expressamente especificado no fornecimento;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 26 - Suporte Teto

Características técnicas mínimas

- Tipo: suporte de teto para projetor multimídia;
- O suporte deverá permitir o posicionamento preciso do projetor, possibilitando ajustes de inclinação, rotação e nivelamento, garantindo a correta projeção da imagem e a estabilidade do equipamento durante toda a sua operação.
- Aplicação: instalação em teto de concreto, laje, estrutura metálica ou superfície equivalente;
- Material de fabricação: aço carbono com pintura eletrostática, aço galvanizado, alumínio ou material metálico de resistência mecânica equivalente;
- Capacidade mínima de carga: **25 kg**;
- Sistema de fixação universal, compatível com a maioria dos projetores multimídia profissionais disponíveis no mercado;
- Fixação por, no mínimo, **04 (quatro) braços reguláveis** ou sistema universal equivalente;
- Ajuste independente dos braços para adaptação a diferentes padrões de fixação dos projetores;
- Rotação horizontal mínima de **360°**;
- Inclinação vertical mínima de **±15°**;
- Ajuste lateral mínimo de **±15°**;
- Sistema de microajuste para nivelamento fino do projetor;
- Comprimento regulável entre **150 mm e 650 mm**, ou sistema equivalente que permita ajuste da distância entre o teto e o equipamento;
- Sistema de travamento mecânico que impeça deslocamentos involuntários após a regulagem;
- Passagem interna ou externa para organização dos cabos de alimentação, vídeo e controle.

Requisitos construtivos

- O suporte deverá apresentar elevada resistência estrutural, garantindo estabilidade durante o funcionamento contínuo do projetor.
- Todos os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou equivalente, resistente à oxidação, riscos e desgaste.
- As partes móveis deverão permitir regulagem suave e firme, mantendo o posicionamento após o aperto dos mecanismos de fixação.

Compatibilidade

- O suporte deverá ser compatível com projetores multimídia profissionais de diferentes fabricantes, desde que respeitados os limites de peso e o sistema universal de fixação.
- Não será exigida compatibilidade exclusiva com qualquer marca ou modelo específico.

Acessórios mínimos

O fornecimento deverá incluir:

- Suporte completo;
- Base de fixação ao teto;
- Haste telescópica ou sistema equivalente de regulagem;
- Braços universais de fixação;
- Kit completo de parafusos, buchas, arruelas e elementos de fixação;
- Organizador ou canaleta para cabos, quando previsto pelo fabricante;
- Manual de instalação.

Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Conformidade técnica

- O suporte deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos sistemas de fixação de equipamentos eletroeletrônicos, garantindo segurança estrutural e estabilidade mecânica.

Critério de aceitabilidade

- Serão aceitos suportes de fabricação nacional ou estrangeira que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se produtos de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- Para comprovação do atendimento às especificações, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado.

Item 27 - Refrigerador

Características técnicas mínimas

- Tipo: refrigerador doméstico duplex (duas portas);
- Sistema de degelo: Frost Free;
- Capacidade líquida total: mínima de 370 litros, admitindo variação de ±10%, desde que mantida a funcionalidade equivalente;
- Compartimento superior destinado ao freezer;
- Cor predominante: branca;
- Alimentação elétrica: 127 V (110/127 V), frequência de 60 Hz;
- Controle interno ou externo de temperatura;
- Classificação climática compatível com operação em ambiente tropical.

Compartimento refrigerador

- Prateleiras confeccionadas em vidro temperado ou material de resistência equivalente;
- Prateleiras removíveis e reguláveis em altura;
- Gaveta para frutas e verduras em material transparente ou equivalente;
- Compartimentos na porta para garrafas, latas e pequenos recipientes;
- Iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente de baixo consumo.

Compartimento freezer

- Freezer independente com porta exclusiva;
- Prateleira e/ou compartimentos internos para organização dos alimentos;
- Capacidade compatível com o volume total do equipamento.

Requisitos construtivos

- Gabinete confeccionado em chapa de aço tratada contra corrosão ou material equivalente;
- Revestimento externo com pintura eletrostática ou acabamento de resistência equivalente;
- Isolamento térmico em poliuretano expandido ou tecnologia equivalente;
- Pés reguláveis para nivelamento;
- Portas com vedação magnética de elevada eficiência.

Recursos mínimos

- Sistema Frost Free;
- Controle de temperatura;
- Compartimento para ovos;
- Porta-latas e porta-garrafas;
- Gelo fácil ou recurso equivalente, quando disponível pelo fabricante;
- Sistema de iluminação interna.

Acessórios

O fornecimento deverá incluir:

- Refrigerador completo;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Todos os acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento.

Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Critério de aceitabilidade

- Serão aceitos refrigeradores de fabricação nacional ou estrangeira que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo-se equipamentos de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- Para comprovação do atendimento às especificações, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

Item 28 - Lanterna Recarregável de Inspeção Articulada LED COB (Referência VONDER LR 500 ou equivalente)

Requisitos mínimos

- Possuir tecnologia de iluminação LED COB (Chip On Board);
- Possuir fluxo luminoso mínimo de 600 lúmens no modo de iluminação principal;
- Possuir iluminação auxiliar superior com LED direcionado;
- Possuir no mínimo 2 LEDs COB e 1 LED auxiliar;
- Possuir temperatura de cor aproximada de 6.500 K;
- Possuir corpo fabricado em plástico ABS resistente a impactos, com acabamento emborrachado;
- Possuir base magnética para fixação em superfícies metálicas;
- Possuir gancho giratório para suspensão da lanterna;
- Possuir estrutura articulada para direcionamento da iluminação;
- Possuir bateria interna recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.600 mAh;
- Possuir alimentação por meio de porta USB Tipo C;

- Possuir tensão de carregamento de 5 Vcc;
- Possuir tempo máximo de recarga de 4 horas;
- Possuir comprimento máximo de 400 mm;
- Possuir massa máxima de 300 g;
- Possuir autonomia compatível com aplicações de inspeção e manutenção profissional;
- Possuir saída USB para alimentação de dispositivos externos ou recurso equivalente.

Outros requisitos:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- O equipamento deverá ser fornecido com cabo para carregamento USB compatível com a entrada da lanterna;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, manual, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos juntamente com o produto;
- Será aceito equipamento equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 29 - Adaptador tomada

Características técnicas mínimas

- Tipo: adaptador elétrico múltiplo (tipo "T" ou equivalente);
- Configuração: 01 (um) plugue macho e 03 (três) tomadas fêmeas;
- Padrão de conexão: **2P+T (dois polos + terra)**, conforme padrão brasileiro;
- Quantidade de pinos do plugue: 03 (três) pinos redondos;
- Quantidade de tomadas: 03 (três) saídas;
- Corrente nominal: **10 A**;
- Tensão nominal: até **250 V~**;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Aplicação: multiplicação de tomadas elétricas.

Item 30 - Fechadura digital

- **Corpo confeccionado em aço inoxidável, aço carbono tratado, liga metálica de alta resistência ou material equivalente;**
- **Acabamento em aço escovado, inox escovado ou acabamento metálico de resistência equivalente;**
- **Componentes internos resistentes ao desgaste provocado por uso contínuo;**
- Grau de resistência mecânica compatível com utilização institucional.
- senha numérica;
- chave mecânica de emergência.

Serão aceitos equipamentos que possuam formas adicionais de autenticação, tais como:

- cartão RFID;
- impressão digital;
- aplicativo móvel;
- Bluetooth;
- Wi-Fi;
- NFC.

Desde que mantenham obrigatoriamente a abertura por senha.

O equipamento deverá permitir:

- cadastro mínimo de **20 usuários**;

- cadastro de senhas entre **4 e 12 dígitos**;
- inclusão;
- exclusão;
- alteração individual das senhas sem necessidade de substituição do equipamento.
- Bloqueio automático após sucessivas tentativas incorretas de acesso (mínimo 5 tentativas);tempo mínimo de bloqueio de 3 minutos ou mecanismo equivalente;
- alarme para tentativas de violação, quando disponível;
- travamento automático da porta após o fechamento;
- proteção contra abertura indevida.

Alimentação

- alimentação por pilhas AA ou tecnologia equivalente;
- autonomia mínima de 10 meses em uso normal ou desempenho equivalente;
- aviso de bateria fraca;
- possibilidade de alimentação emergencial externa (USB, USB-C ou equivalente) ou recurso equivalente;
- memória não volátil, preservando as configurações durante a troca das pilhas.

Compatibilidade

Compatível com:

- portas de madeira;
- portas metálicas;
- portas de MDF;
- espessura entre 30 mm e 55 mm, admitidas variações compatíveis com o fabricante.

Interface

- teclado numérico iluminado;
- operação em ambiente com baixa luminosidade;
- indicadores luminosos e/ou sonoros de operação.

Requisitos Construtivos

O equipamento deverá apresentar:

- elevada resistência mecânica;
- acabamento uniforme;
- ausência de rebarbas;
- ausência de trincas;
- ausência de deformações;
- proteção contra corrosão;
- elevada durabilidade para utilização contínua.

Acessórios

Deverão acompanhar o equipamento:

- fechadura completa;
- mecanismo interno;
- contrafechadura;
- kit completo de instalação;
- gabarito de instalação;
- parafusos;
- manual em português;
- mínimo de duas chaves mecânicas de emergência.

Garantia

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo.

Conformidade

- O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e dispositivos eletrônicos de controle de acesso, quando exigidas pela legislação vigente.

Critério de Aceitação

- Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico.
- A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.
- Serão admitidos equipamentos de qualidade e desempenho iguais ou superiores às características mínimas estabelecidas.

Item 31 - Quadro branco

- Fórmica Branca;
- Acabamento Superficial
- Moldura: Alumínio;
- Largura: 120 CM;
- Comprimento: 350 CM;
- Características Adicionais: Suporte Para Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio

Item 32 - Quadro de avisos

- Material: Madeira;
- Comprimento: 2 M;
- Largura: 1,20 M;
- Material Moldura: Alumínio;
- Características Adicionais: Portas Vidro Temperado 6mm;
- Fechadura Tipo Vitrine;
- Revestimento: Feltro
- Cor: verde

Item 33 - Púlpito

- Material: Acrílico;
- Espessura Do Tampo: 10 MM;
- Altura:120 CM;
- Profundidade: 40 CM;
- Largura: 50 CM;
- Características Adicionais: Inteiriço/1 Prateleira/Pés De Apoio

Item 34 - Disco rígido removível

- Disco de Estado Sólido (SSD) Externo Portátil;
- Capacidade de Armazenamento: 1 Terabyte (1 TB);
- Tecnologia de Armazenamento: Sólida (SSD - Solid State Drive), sem partes mecânicas móveis;
- Interface de Conectividade: Conexão nativa USB tipo C (USB-C);
- compatível com padrão USB 3.2 Gen 2 ou superior;
- Desempenho (Velocidade): Taxa de transferência/velocidade de leitura sequencial mínima de 800 MB/s
- Compatibilidade de Sistemas: Compatibilidade nativa ou via formatação com sistemas operacionais Windows (10 ou superior) e macOS;

- Acessórios Inclusos: Deverá acompanhar cabo de conexão e/ou adaptadores necessários para o pleno funcionamento (USB-C para USB-C e/ou USB-C para USB-A);
- Alimentação: Alimentação elétrica barramentada (energia fornecida diretamente pela porta USB do computador host, dispensando fonte de alimentação externa);
- Garantia: Garantia técnica de funcionamento mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência autorizada no Brasil.

Item 35 - Conector Micro-Fit 3.0 mm 16 Vias para Montagem em Placa de Circuito Impresso (PCI) ou Equivalente

Requisitos mínimos

- Possuir 16 contatos (vias) para conexão elétrica;
- Possuir passo entre contatos de 3,0 mm;
- Possuir configuração para montagem em placa de circuito impresso (PCI);
- Possuir terminais metálicos para soldagem em placa eletrônica;
- Possuir ângulo de montagem de 90° (horizontal em relação à placa);
- Possuir sistema de travamento mecânico compatível com conectores da família Micro-Fit 3.0;
- Possuir corpo isolante fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica;
- Possuir compatibilidade mecânica e elétrica com conectores Micro-Fit 3.0 de 16 vias;
- Possuir corrente nominal mínima de 5 A por via;
- Possuir tensão nominal mínima de 250 V;
- Possuir polarização mecânica que impeça conexões invertidas;
- Possuir aplicação adequada para equipamentos eletrônicos, automação, sistemas embarcados, painéis de controle e interligações de potência e sinal.

Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os conectores deverão ser fornecidos sem trincas, deformações, oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Os conectores deverão ser compatíveis com terminais e alojamentos da família Micro-Fit 3.0;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 36 - Terminal Crimpável Fêmea para Conector Micro-Fit 3.0 mm ou Equivalente

Requisitos mínimos

- Possuir configuração tipo fêmea para utilização em conectores da família Micro-Fit 3.0;
- Ser compatível com conectores Micro-Fit 3.0 de 2 a 24 vias ou superior;
- Possuir construção em liga metálica adequada para aplicações elétricas e eletrônicas;
- Possuir acabamento superficial que proporcione elevada resistência à oxidação e baixa resistência de contato elétrico;
- Ser destinado à fixação por crimpagem em condutores elétricos flexíveis;
- Ser compatível com cabos de bitola entre 20 AWG e 24 AWG;
- Possuir corrente nominal mínima de 5 A;
- Possuir tensão nominal mínima de 250 V;
- Possuir sistema de retenção compatível com alojamentos da família Micro-Fit 3.0;
- Possuir aplicação adequada para transmissão de potência e sinais em equipamentos eletrônicos, automação industrial, sistemas embarcados e painéis elétricos.

Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os terminais deverão ser fornecidos sem deformações, oxidação, trincas ou defeitos de fabricação;

- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Os terminais deverão ser integralmente compatíveis com conectores da família Micro-Fit 3.0 especificados neste Termo de Referência;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

tem 37 - Terminal Crimpável Macho para Conector Micro-Fit 3.0 mm ou Equivalente

Requisitos mínimos:

- Possuir configuração tipo macho para utilização em conectores da família Micro-Fit 3.0;
- Ser compatível com conectores Micro-Fit 3.0 de 2 a 24 vias ou superior;
- Possuir construção em liga metálica adequada para aplicações elétricas e eletrônicas;
- Possuir acabamento superficial que proporcione elevada resistência à oxidação e baixa resistência de contato elétrico;
- Ser destinado à fixação por crimpagem em condutores elétricos flexíveis;
- Ser compatível com cabos de bitola entre 20 AWG e 24 AWG;
- Possuir corrente nominal mínima de 5 A;
- Possuir tensão nominal mínima de 250 V;
- Possuir sistema de retenção compatível com alojamentos da família Micro-Fit 3.0;
- Possuir aplicação adequada para transmissão de potência e sinais em equipamentos eletrônicos, automação industrial, sistemas embarcados e painéis elétricos.

Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os terminais deverão ser fornecidos sem deformações, oxidação, trincas ou defeitos de fabricação;
- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- Os terminais deverão ser integralmente compatíveis com conectores da família Micro-Fit 3.0 especificados neste Termo de Referência;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 38 - Alojamento para Conector Micro-Fit 3.0 mm Fêmea 16 Vias ou Equivalente

Requisitos mínimos

- Possuir 16 contatos (vias);
- Possuir passo entre contatos de 3,0 mm;
- Possuir configuração tipo fêmea para utilização com terminais crimpáveis da família Micro-Fit 3.0;
- Possuir sistema de travamento mecânico para evitar desconexão acidental;
- Possuir polarização mecânica que impeça conexões invertidas;
- Possuir corpo isolante fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e térmica;
- Possuir compatibilidade mecânica e elétrica com conectores da família Micro-Fit 3.0;
- Ser compatível com terminais crimpáveis Micro-Fit 3.0 fêmea;
- Possuir aplicação adequada para transmissão de potência e sinais em equipamentos eletrônicos, sistemas embarcados, automação industrial e painéis elétricos;
- Possuir coloração preta ou equivalente.

Outros requisitos:

- Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- Os alojamentos deverão ser fornecidos sem trincas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação;

- Entregar os produtos acompanhados de catálogo, datasheet, página impressa do sítio do fabricante ou documentação técnica equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;
- O fornecimento refere-se exclusivamente ao alojamento do conector, não sendo obrigatória a inclusão dos terminais crimpáveis, salvo quando expressamente especificado;
- Os alojamentos deverão ser compatíveis com os terminais e conectores da família Micro-Fit 3.0 especificados neste Termo de Referência;
- Será aceito produto equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As marcas e modelos eventualmente mencionados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, tendo sido utilizados como parâmetro para definição objetiva das características técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam a todos os requisitos de desempenho, compatibilidade, qualidade, durabilidade e funcionalidade especificados, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Durante a elaboração das especificações técnicas foram utilizados determinados produtos disponíveis no mercado como referências técnicas, exclusivamente para facilitar a identificação objetiva do nível de desempenho, funcionalidade, qualidade e características mínimas pretendidas pela Administração. A utilização de marcas e modelos de referência não possui finalidade de direcionamento da contratação, mas de estabelecer parâmetros técnicos verificáveis para a elaboração das especificações do objeto, especialmente nos casos em que a simples descrição genérica poderia resultar em interpretações divergentes quanto ao desempenho mínimo esperado. As características do modelo de referência foram convertidas em requisitos mínimos de desempenho, de modo que a Administração não fique vinculada à aquisição de produto de fabricante específico. Será admitido produto de qualquer fabricante que atenda integralmente aos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência, desde que apresente desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade e funcionalidade iguais ou superiores ao padrão técnico estabelecido. Assim, a utilização das referências de mercado possui natureza exclusivamente técnica e comparativa, não configurando preferência ou direcionamento de marca, fabricante ou modelo, preservando-se a competitividade do certame.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou da retirada do instrumento substituto (empenho), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. As empresas deverão apresentar os documentos técnicos exigidos, em conjunto com a proposta, por meio de upload no sistema, de acordo com os itens referenciados, conforme relação abaixo:

1.6.1. Conformidade com procedência da madeira: apresentar certificado comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC (com classificação de produto FSC compatível ao objeto ofertado) ou CERFLOR, no mínimo para os itens 01 a 05.

1.6.2. Cadastro Técnico Federal IBAMA: apresentar certificado de regularidade pelo Ibama, em validade e sem débitos com CETESB ou do estado em vigor para todos os itens aplicáveis, ou apresentar justificativa para não aplicabilidade do cadastro.

1.6.3. Conformidade ergonômica: apresentar parecer de conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho com ART e Emprego (MTE), atestando que o fabricante do mobiliário atende aos requisitos da referida norma. Este documento deverá ser emitido por profissional habilitado, tais como Engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, arquiteto ou ergonomista, acompanhado de documentação comprobatória do profissional, no mínimo para os itens: 01 a 15.

1.6.4. Conformidade do(s) Produto(s): apresentar o Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto – OCP, acreditados na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), em situação ativa. De acordo com as normas pertinentes, esta solicitação se aplica aos seguintes itens:

1.6.4.1. Mesas conforme a norma ABNT NBR 13966:2008 aplicável aos itens 01 a 06;

1.6.4.2. Armários, Gaveteiros: conforme a norma ABNT NBR 13961:2010 aplicável aos itens 07 a 10;

1.6.4.3. Cadeiras conforme a norma ABNT NBR 13962:2018 aplicável aos itens 12 e 13.

1.6.5. Conformidade com a qualidade do aço: apresentar certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, atestado por Organismo de Certificação de Produto, com avaliação mínima às normas ABNT NBR 17088/2023 de 1500hors avaliado com grau Ri0 (isento de ferrugem) e com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), 11003:2023 com aderência X0Y0, ABNT NBR 10443:2023 e ABNT NBR 8096 /2015 DE 480hs. No certificado vir acompanhado os laudos de ensaio correspondente ao certificado, no mínimo para os itens: 01 a 06, 11 a 15, 27.

1.6.6. Conformidade com a qualidade da colagem da fita de borda: apresentar relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), para a ABNT NBR 16332:2014 Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, no mínimo aos ensaios da tabela 01 e 02, sendo estes: resistência à luz UV, resistência ao corte cruzado com resultado 5B, resistência ao álcool etílico sem alterações, resistência a temperatura, resistência a temperatura e umidade, resistência ao arrancamento (tração) com força mínima de 70 N, no mínimo para os itens: 01 a 10.

1.6.7. Conformidade com a qualidade do painel de MDF: apresentar relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) para a NBR 14810-2:2018 e/ou 15316-2 MDF com avaliação e performance conforme a tabela 2 das normas, no mínimo para os itens: 01 a 10.

1.6.8. Conformidade com a qualidade da espuma: apresentar laudos que comprovem a estrita conformidade do produto com os parâmetros vigentes das normas ABNT NBR 9178, NBR 14961 e NBR 13962/2018, no mínimo para os itens: 12 e 13. Os laudos não necessitarão ser enviados no momento do cadastramento da proposta no sistema. Item 01 a 10 o material deverá ser em MDF ou MBP com travamentos de girofix em todo o armário. Serão exigidos apenas durante a fase de julgamento de Propostas / Diligências, após a etapa de lances, mediante convocação via chat pelo Pregoeiro.

1.6.9. Sofá dever apresentar laudo em conformidade NBR 15164/2026 e nr17 com profissional habilitado e imagem da avaliação com ART.

1.6.10. Conformidade com a qualidade do tecido: apresentar laudos que comprovem a estrita conformidade do produto com os parâmetros vigentes das normas AATCC TM22/2017 e ASTMD4970/2022 e AATCCTM147/2016.

1.6.11. Laudo ambiental : isenção de materiais pesados e CFC para item 01 á 15.

1.6.12. Catálogo: apresentar catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com três vistas, dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.

1.6.13. Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos finais / acabados.

1.7 Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último (observar a descrição detalhada dos itens do item 1.1.1 acima).

1.8 Os materiais objeto desta contratação, principalmente os equipamentos audiovisuais, equipamentos de apoio, materiais eletroeletrônicos, apresentam demanda recorrente e contínua no âmbito da Divisão de Simulação do CIAvEx, em razão da necessidade permanente de manutenção, reposição e modernização tecnológica dos simuladores de voo, justificando a previsão de renovação dos quantitativos da ARP.

1.9 A renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da ARP será limitada a até 100% (cem por cento) da quantidade inicial de cada item registrado. É vedada a cumulação da renovação com o saldo remanescente não consumido da vigência original.

1.9.1. A renovação dos quantitativos somente será formalizada se, cumulativamente:
a) houver anuência expressa do fornecedor registrado na ARP;
b) for comprovada a manutenção do preço vantajoso mediante nova pesquisa de mercado, a ser elaborada pelo setor requisitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência original da ARP, abrangendo ao menos três fontes de preços (Painel de Preços/Compras.gov.br, contratações similares e cotações diretas).
c) existir dotação orçamentária compatível com o consumo estimado para o período de prorrogação; e
d) o termo aditivo que veicule simultaneamente a prorrogação e a renovação quantitativa for celebrado dentro do prazo de vigência original da ARP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000100/2026
II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025
III) Id do item no PCA: 1299
IV) Classe/Grupo: 7195
V) Identificador da Futura Contratação: 160518-255/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19/01/2010, no que couber.
4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.1.4. Os produtos devem apresentar registro nos órgãos competentes, quando aplicável, e atender às normas de segurança e qualidade vigentes, como as emitidas pela ANVISA, INMETRO e demais entidades regulamentadoras.
4.1.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com

rótulos legíveis contendo as informações de composição, validade, modo de uso e cuidados necessários.
4.1.6. Deverá ser observado, ainda, que os produtos químicos tenham validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Subcontratação
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:
4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim, Taubaté - SP, CEP 12086-000. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 09:30h às 11h, e das 13h às 16h. Nas sextas, de 08h às 11:30h. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.4.1. A garantia geral não afasta as garantias mínimas individualizadas dos itens.
5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até quatro dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações , iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Conforme o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada por se tratar de contratação para entrega imediata.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.325.979,25 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: 160503
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 232082
IV) Elemento de despesa: 449052
V) Plano interno: C4ENMILCAPE

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

1.4 As regras e a restrição a obrigações futuras estabelecidas neste Anexo não se aplicam aos itens que possuam exigência expressa de garantia, manutenção ou assistência técnica em suas descrições detalhadas, conforme estipulado no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO REZENDE DE CASTRO GUIMARAES

Responsável pela Demanda

LUIZ FELIPE MAGALHAES RODRIGUES

Responsável pela Fiscalização

GUILHERME BOTACINI TEIXEIRA

Responsável pelo Planejamento